


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.090035/2022-34

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0412606, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, sediada na Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora Renata Nunes Ferreira, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.090035/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 25/01/2025 a 25/01/2026**, sem reajuste de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor global** da contratação é de **R\$ 1.089.639,47** (um milhão, oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1.1	Despesas com manutenção (Estimada)	Unidade	1	R\$ 1.453.434,00
	1.2	Taxa - Percentual e Valor Monetário	%	-25,03%	-R\$ 363.794,53
VALOR GLOBAL					R\$ 1.089.639,47

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A Contratada deverá ajustar a garantia de execução do Contrato conforme subcláusulas 11.3 e 11.4 do Contrato Original.

3.2. Dessa forma, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratual atualizado, ou seja, de **R\$ 54.481,97** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

3.3. A garantia deverá estar de acordo com as exigências constantes na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 02/12/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5913815** e o código CRC **B0C55DD5**.